Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação

A PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL E A GARANTIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO: O CASO DA SÉRIE DOCUMENTAL DO TRÁFICO NEGREIRO DO ARQUIVO HISTÓRICO DO ITAMARATY[1]

DOCUMENT PRESERVATION AND ENSURING ACCESS TO INFORMATION: THE CASE OF THE DOCUMENTARY SERIES ON THE SLAVE TRADE FROM THE ITAMARATY HISTORICAL ARCHIVES

LA PRESERVACIÓN DOCUMENTAL Y LA GARANTÍA DEL ACCESO A LA INFORMACIÓN: EL CASO DE LA SERIE DOCUMENTAL SOBRE LA TRATA DE ESCLAVIZADOS DEL ARCHIVO HISTÓRICO DE ITAMARATY

Susana Priscila Cerqueira Santos[2]
Bianca Rihan Pinheiro Amorim[3]

Submetido em: 25/03/2026
Aprovado em: 10/07/2026
Publicado em:31/07/2026

Artigo submetido ao sistema de similaridade turnitin

[1] Este texto foi submetido, avaliado, aprovado, apresentado e premiado no GT 10 – Informação e Memória do XXV ENANCIB (Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, em 2025.

[2] Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Memória Social (UNIRIO). E-mail: susana.cerqueira@edu.unirio.br. ORCID: https://orcid.org/0009-0004-2507-5225.

[3] Doutora em Ciência da Informação pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e professora do Programa de Pós-Graduação em Memória Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio). E-mail: bianca.rihan@unirio.br. ORCID: https://orcid.org/0000-0003-1988-1779.

Copyright: Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Resumo: Este estudo visa a enfatizar a relevância da preservação de documentos, além de sua influência nos debates sobre memória e identidade nacional. Para isso, utiliza como objetos de análise os documentos da série "Comissão Mista Brasil - Grã-Bretanha (1812-1863): tráfico negreiro e bloqueios", que fazem parte do Fundo da Secretaria dos Negócios Estrangeiros do Império, e são custodiados pelo Arquivo Histórico do Itamaraty no Rio de Janeiro. Por meio de um enfoque qualitativo e exploratório, foram expostos os marcos legais que possibilitaram (ou não) a proteção, gestão, preservação e acesso a esses documentos. A abordagem foi articulada a uma revisão crítica da literatura sobre conceitos fundamentais para a compreensão dos temas do patrimônio cultural, da memória social e da informação arquivística. Como resultado, destacamos as lacunas e os silenciamentos nas políticas públicas brasileiras e nas políticas institucionais de órgãos governamentais no que se refere a coleções que se conectam a um passado desconfortável, como a analisada neste estudo, que evidencia a exploração de corpos negros tratados como mercadoria, e o sistema escravista de exploração visto como base do recém-formado Estado-Nação brasileiro.

Palavras-Chave: Memória; Patrimônio; Acesso à informação; Arquivo Histórico do Itamaraty.

Abstract: This study aims to emphasize the importance of document preservation, as well as its influence on debates about memory and national identity. To this end, it uses as objects of analysis the documents from the series "Brazil-Great Britain Joint Commission (1812-1863): slave trade and blockades," which are part of the Fund of the Secretariat of Foreign Affairs of the Empire and are kept by the Historical Archives of Itamaraty in Rio de Janeiro. Through a qualitative and exploratory approach, the legal frameworks that enabled (or did not enable) the protection, management, preservation, and access to these documents were exposed. The approach was articulated with a critical review of the literature on fundamental concepts for understanding the themes of cultural heritage, social memory, and archival information. As a result, we highlight the gaps and silences in Brazilian public policies and institutional policies of government agencies regarding collections that connect to an uncomfortable past, such as the one analyzed in this study, which highlights the exploitation of black bodies treated as commodities and the slave system of exploitation seen as the basis of the newly formed Brazilian nation-state.

Keywords: *Memory; Heritage; Access to information; "Arquivo Histórico do Itamaraty".*

Resumen*: Este estudio tiene como objetivo enfatizar la relevancia de la preservación de documentos, así como su influencia en los debates sobre memoria e identidad nacional. Para ello, utiliza como objetos de análisis los documentos de la serie "Comisión Mixta Brasil–Gran Bretaña (1812–1863): trata de esclavos y bloqueos," que forman parte del Fondo de la Secretaría de Negocios Extranjeros del Imperio y están custodiados por el Archivo Histórico de Itamaraty en Río de Janeiro. A través de un enfoque cualitativo y exploratorio, se expusieron los marcos legales que posibilitaron —o no— la protección,*

gestión, preservación y acceso a estos documentos. El enfoque se articuló con una revisión crítica de la literatura sobre conceptos fundamentales para la comprensión de los temas del patrimonio cultural, la memoria social y la información archivística. Como resultado, destacamos las lagunas y los silenciamientos en las políticas públicas brasileñas y en las políticas institucionales de los organismos gubernamentales en lo que respecta a colecciones que se conectan con un pasado incómodo, como la analizada en este estudio, que evidencia la explotación de cuerpos negros tratados como mercancía y el sistema esclavista de explotación visto como base del recién formado Estado-nación brasileño.

Palabras clave: *Memoria; Patrimonio; Acceso a la información; Archivo Histórico de Itamaraty.*

1 INTRODUÇÃO

No início do século XXI, Schwartz e Cook (2004, p. 15) afirmavam que, nas produções acadêmicas sobre instituições culturais, os arquivos não ocupavam o mesmo espaço se comparadas a atenção atribuída "aos museus de história natural e cultural, galerias de arte, bibliotecas, monumentos históricos, e, até mesmo, jardins zoológicos", no que tange ao impacto na construção das memórias e das identidades coletivas.

De fato, desde a primeira metade do século XX, o patrimônio de pedra e cal é notadamente reconhecido pelo seu valor excepcional. (Fonseca, 2009). E embora os arquivos tenham alçado, a partir da década de 1980, no Brasil, o estatuto de patrimônio cultural, ainda é comum que sejam tratados como depósitos de documentos velhos, ou como registros naturalizados de um passado findo.

Na contramão, tomamos os arquivos como constructos atravessados por múltiplas relações, ferramentas de saber, mas também de poder, diretamente impactantes na construção da memória nacional e de identidades sociais, no conhecimento do passado, bem como nas percepções do presente e em projetos de

futuro. Schwartz e Cook (2004, p. 15) pontuam que os arquivos, vistos como registros, "exercem poder sobre a construção do conhecimento histórico, da memória coletiva, e da identidade nacional, sobre como nós nos conhecemos como indivíduos, grupos e sociedades".

O artigo a seguir visa, portanto, a refletir sobre a preservação documental como garantia de acesso à informação, à memória e à cidadania, utilizando como objeto de discussão o conjunto de documentos que compõe a série "Comissão Mista Brasil - Grã-Bretanha (1812-1863): tráfico negreiro e bloqueios", pertencente ao Fundo da Secretaria dos Negócios Estrangeiros do Império e custodiado pelo Arquivo Histórico do Itamaraty (AHI), no Rio de Janeiro.

Ao identificarmos "o cantinho do esquecimento"[4] para o qual foi destinada tal coleção, que contém documentos relativos ao tráfico de escravizados no Brasil (documentos, deve-se sublinhar, imprescindíveis para a reconstrução, no presente, do processo de formação nacional), sinalizamos a urgência de uma política pública efetiva, que invista na salvaguarda e no acesso a esses acervos.

2 MEMÓRIA, DOCUMENTOS E MONUMENTOS NA CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE NACIONAL

Como expõe o arquivista italiano Elio Lodolini (2011), a necessidade de conservar a própria memória trata-se de uma condição humana desde antes da antiguidade. Basta observarmos os

[4] O que chamamos de "cantinho do esquecimento" não é um local intencionalmente projetado, mas se configura pela ausência de políticas institucionais de preservação dos seus acervos, no que tange os tratamentos técnicos, instrumentos de pesquisa, condições de acesso e os elementos de difusão.

registros deixados pelas pinturas rupestres, ainda no período paleolítico. Com o surgimento das primeiras civilizações, espraiam-se as distintas codificações, símbolos e gráficos, traduzidos em sílabas e letras. Memórias registradas nos mais diversos suportes constituíram e constituem, portanto, as bases de toda e qualquer atividade humana, sendo impossível, como afirma Lodolini (2011), a existência dos grupos sociais sem os registros da memória, ou seja, sem os arquivos.

Tal constatação desdobra-se em reflexões sobre os instrumentos de construção de identidades coletivas, com atenção especial às identidades nacionais que, como se sabe, têm sido objeto de estudo de diversos profissionais, como antropólogos, historiadores e cientistas sociais (Fernandes, 2010). Na história brasileira, a construção de uma memória nacional foi palco de debates acalorados entre as elites políticas, os intelectuais e os sucessivos governos, que se ocuparam em forjar uma determinada visão do Brasil para os brasileiros e para o mundo, a partir de documentos e monumentos.

A fabricação de uma brasilidade foi uma das principais preocupações do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), órgão de preservação do patrimônio, criado em 1937, por meio do Decreto-Lei nº 25. Como principal orientação, o SPHAN centralizou o instrumento jurídico do tombamento, limitando, assim, os possíveis instrumentos de acautelamento à noção de "preservação". Como consequência, estabilizou-se a consagração de uma memória nacional vinculada a segmentos específicos da sociedade, principalmente aos grupos sociais de tradição europeia, que, no Brasil, são aqueles identificados com as classes dominantes

(Fernandes, 2010; Fonseca, 2009). Nota-se que, além do afastamento da etimologia original da palavra patrimônio, que designa bem público, ou seja, "de todos os cidadãos" - e não a representação de apenas uma pequena parcela - também a prioridade de preservação foi conferida ao chamado patrimônio de pedra e cal.

Segundo Fernandes (2010):

> O mais sério é que essa política de Patrimônio Histórico levada a cabo pelo então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), desde a sua criação em 1937 até o final dos anos 60, deixou um saldo de bens tombados, sobretudo imóveis, referentes aos setores dominantes da sociedade brasileira. Preservaram-se as Igrejas Barrocas, os Fortes Militares, as Casas-Grandes e os Sobrados Coloniais. Esqueceram-se, no entanto, de se preservar, também, as Senzalas, os Quilombos, as Vilas Operárias e os Cortiços. (Fernandes, 2010, p. 12)

Como se observa, a narrativa da Nação, simbolicamente materializada, se dá por meio de materiais selecionados para representarem o Estado. Os bens patrimoniais, cujos valores viriam a alimentar a construção da identidade nacional, estão intrinsecamente ligados à escolha minuciosa e interessada dos símbolos a serem preservados, e aqueles a serem esquecidos.

Quanto aos arquivos, no Brasil, acostumou-se a sua proteção por parte do Estado quando identificados no interior de edificações de interesse de tombamento. Tal fato residiu na concepção de que os arquivos deveriam ser valorizados e reconhecidos pela sua informação histórica e administrativa, suportes de memórias auxiliares à gestão e à consolidação governamental.

Para Robert (1990, p.137 *apud* Jardim, 1995) "os arquivos constituem a memória de uma organização qualquer que seja a sociedade, uma coletividade, uma empresa ou uma instituição, com

vistas a harmonizar seu funcionamento e gerar seu futuro. Eles existem porque há necessidade de uma memória registrada". Já para Schwartz e Cook (2004, p. 20), críticos à ideia de repositórios "auxiliares", os arquivos são instituições socialmente construídas com o poder de "moldar nossas ideias de história, identidade e memória".

Refletindo sobre a política de preservação que norteou o SPHAN, identificamos a intenção de se construir uma memória mítica, em que vigorasse um passado homogêneo e uma história isenta de conflitos e contradições. Já os documentos que pretendemos explorar, presentes na coleção da Comissão Mista (Brasil - Grã-Bretanha) do Tráfico Negreiro, exemplificam justamente o oposto: um passado que se quer esquecer, pois marcado por inúmeros conflitos e pelo massacre da população negra, tratada como mercadoria.

3 OBSTÁCULOS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS DE PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL

Embasando nossa reflexão sobre o privilégio conferido ao patrimônio de pedra e cal na formatação da política patrimonial brasileira, explicitamos o Decreto-Lei 25, de 1937, que não inclui no artigo 1º - onde se definem os bens a serem protegidos pela legislação - o patrimônio documental ou arquivístico:

> Art. 1º Constitue o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interêsse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico (Brasil, 1937, s.p.).

Somente no artigo 26º indica-se que os manuscritos são objetos passíveis de proteção. A marcação de bens com valor excepcional, como monumentos e obras (arquitetônicas e artísticas), gerou, explicitamente, a priorização da preservação desses bens, deslocando para o segundo plano a preservação da documentação histórica do país, sobretudo, os documentos associados aos processos de escravização de pessoas negras.

Jardim (1995) assinala que, no Brasil, os arquivos resultam do processo de independência e formação do Estado Nação, sublinhando a precariedade e o uso social incipiente da informação governamental como expressões da trajetória da administração pública no país.

Ainda que reconhecidos como patrimônios culturais brasileiros, sendo previstas a proteção e a preservação dos arquivos, a ausência ou inconsistência de políticas públicas arquivísticas pela administração pública levou ao apagamento de inúmeras memórias presentes nas coleções documentais constituídas em nosso território.

Diversos fatores contribuíram para a insuficiência de tais políticas direcionadas ao patrimônio documental no Brasil, a começar pelo enxugamento ou ausência de profissionais técnicos especializados nas instituições de salvaguarda, gerando perda significativa da documentação. Quanto ao assunto, é preciso sublinhar que o desmonte e/ou a precariedade dessas instituições trata-se, muitas vezes, de um projeto político deliberado, e não apenas da expressão de "carências" do Estado.

Vale lembrar que a preservação da documentação é uma necessidade de extrema importância para a mitigação da degradação, que, segundo o Dicionário Brasileiro de Terminologia

Arquivística (Arquivo Nacional, 2005, p. 135), atua na "prevenção da deterioração e danos em documentos, por meio de adequado controle ambiental e/ou tratamento físico e/ou químico." Essa prevenção cabe a profissionais capacitados com formação multidisciplinar para gerir as intervenções de conservação nos acervos.

Conforme o argumento de Jardim (1995, p. 8), a "ausência de padrões de gerenciamento da informação, somadas às limitações de recursos humanos, materiais e tecnológicos, resulta em deficiências no processamento técnico" nos arquivos. O autor observa, ainda, as restrições na consulta e as más condições de acesso físico aos arquivos impactando diretamente no direito fundamental à informação e à memória.

Não podemos nos esquecer, ainda, da ressalva feita pela pesquisadora alemã Aleida Assman, que enfatiza serem os arquivos instrumentos de controle e poder, não havendo, portanto, "poder político sem o controle sobre os arquivos, sem o controle sobre a memória" (Assmann, 2011, p. 368).

As elites dominantes tiveram, pois, influência marcante na constituição da identidade nacional a partir do controle e do poder sobre as narrativas - também arquivísticas -, que ajudaram na montagem de certas "noções identitárias", como as de tradição e de fronteiras socioculturais, diretamente relacionadas à fabricação de sentimentos de pertencimento (Pollak, 1989). Porém, como salienta Pollak, para o encaminhamento de uma leitura crítica acerca da formação das identidades, não se deve pensar em tais "pontos de referência" como indicadores empíricos da memória coletiva. Propondo a inversão da abordagem Durkheimiana, que se

acostumou a tratar fatos sociais como coisas, o autor nos incentiva a refletir sobre os processos que fizeram com que esses fatos sociais, sempre dinâmicos e atravessados por múltiplas relações, se tornassem coisas - ao mesmo tempo em que outros fatos sociais, submetidos a múltiplas violências simbólicas, viram-se abolidos do seleto conjunto de representações "autorizadas" a comporem o "panteão nacional".

Dessa forma, não há como descuidarmos de reflexões sobre a agenda política das instituições públicas e privadas, considerando a seguinte questão basilar: as escolhas por privilegiar a conservação de determinadas coleções em detrimento de outras - não consideradas relevantes para a manutenção da identidade nacional e dos valores das instituições - direciona estas últimas a "cantinhos do esquecimento".

Tais cantinhos não se tratam de lugares figurativos, mas reais, espaços materiais e simbólicos onde o esquecimento se perpetua. Seriam, talvez, o oposto da aposta política de Pierre Nora (1993) nos lugares de memória, projeto que reverenciou os símbolos hegemônicos da "Nação Francesa", e optou pelo esquecimento dos locais de violência e conflito. A nós interessa justamente uma leitura a contrapelo da história do Brasil, capaz de interrogar - como nos ensinou Walter Benjamin (1994), os processos e locais que, secularmente, vêm silenciando os documentos referentes ao tráfico negreiro, como os depositados no Arquivo Histórico do Itamaraty. Ao invés de lugares de memória, poderíamos dizer que estamos diante de lugares de esquecimento.

O patrimônio documental do Arquivo Histórico do Itamaraty é indiscutivelmente relevante para a produção de conhecimento nas

relações internacionais. Embora não seja preciso ressaltar essa importância, a historiadora Dinair Andrade da Silva (2004) aponta para como parte desse patrimônio tem passado despercebida em pesquisas sobre a história da América, do Brasil e de outras áreas da história geral contemporânea (Silva, 2004).

Frente a uma política de priorização da instituição, relatórios do Ministério das Relações Exteriores, datados da década de 40, demonstram os gastos despendidos para a coleção do patrono da instituição, o Barão do Rio Branco, e o investimento em profissionais especializados para realizarem intervenções destinadas à garantia da integridade dos documentos que forjam a identidade institucional. Já os documentos que refletem a memória da exploração da população negra não foi objeto de intervenções para a garantia de salvaguarda e acesso.

O conjunto documental destinado ao "cantinho do esquecimento" se relaciona à repressão endereçada ao comércio transatlântico de africanos, contendo os processos instaurados pelas Comissões Mistas Anglo-portuguesas e Anglo-brasileiras contra traficantes de cativos. A Comissão Mista foi criada em 1817[5], antes da emancipação política do Brasil, tendo sido ratificada pela Convenção de 1826[6], quando as autoridades brasileiras se comprometeram a abolir o tráfico de seu território no prazo de três anos. Expressamente, responsabilizavam-se pela apreensão e julgamento das embarcações envolvidas no tráfico negreiro, tendo como missão tornar livres os africanos encontrados a bordo. O que

[5] A Comissão Mista Luso-Inglesa foi instaurada por meio da Convenção Adicional de 1817 e delimitava as áreas lícitas de comércio de africanos escravizados.
[6] Criada em virtude do Art. 4º da Convenção de 23 de novembro de 1826, proibia a importação de escravizados para o Brasil, mantendo os termos já assinados com Portugal, incluindo as Comissões Mistas.

se vê, a partir da análise dos documentos, é a imagem de um tráfico que persistiu ainda por muitos anos.

A série "Comissão Mista Brasil - Grã-Bretanha (1812-1863): tráfico negreiro e bloqueios" refere-se aos processos de apreensão de, no mínimo, 154 embarcações, classificados em ordem alfabética e acondicionados em 163 códices, totalizando aproximadamente seis metros lineares. Essa série abrange uma multiplicidade de documentos, tais como diários náuticos, cartas e registros de bordo, passaportes e autorizações de embarque, relações de cativos, títulos de propriedade e recibos, listas de "mercadorias" transportadas em cada embarcação - incluindo-se pessoas traficadas do continente africano para serem escravizadas no Brasil. Esses registros oferecem subsídios valiosos para a compreensão dos mecanismos relacionados ao comércio transatlântico de seres humanos (MRE/AHI, 1964).

Os processos documentados referem-se às apreensões de navios realizadas pela Comissão Mista, sediada no Rio de Janeiro ou em Serra Leoa. É importante destacar que diversas dessas embarcações foram capturadas sem que houvesse africanos a bordo - o que indica que a interceptação ocorreu antes do embarque dos cativos ou após seu desembarque. Algumas foram efetivamente apreendidas e condenadas; outras, por sua vez, não chegaram a ser detidas. Há ainda registros de navios que foram posteriormente devolvidos às suas origens (Eltis, 2010; Cavalheiro, 2015).

Ao analisar os documentos da série documental, é possível encontrar relatórios, como o do processo de apreensão da embarcação Feliz (AHI, 347/3/15/4), que contém uma relação de 217 pessoas listadas, incluindo nomes, nacionalidade, marcas, localização das marcas e idades dos africanos que estavam a bordo.

Há também algumas observações, como a referência a africanas lactantes acompanhadas de seus filhos menores de 2 anos.

Nos dias que precediam o embarque, os africanos eram batizados em grupo por um padre e recebiam uma certidão com seu nome, além de serem marcados com ferro em brasa em partes visíveis do corpo (Gomes, 2024) - como ilustrado na Figura 1, que atesta as marcas recebidas por alguns africanos no braço e no peito direito, com certas siglas e símbolos.

De acordo com Gomes (2024), essas marcas[7] poderiam chegar a cerca de cinco identificações. O objetivo era fazer referência ao comerciante responsável pelo envio ao litoral africano; indicar a quitação de impostos e taxas; o batismo do cativo; o nome do traficante que despachou a carga humana; e o nome do fazendeiro que o adquiriu ao chegar ao Brasil. Gomes (2024) afirma que essa prática não servia apenas para identificar o "dono" do indivíduo, mas também para anular a identidade africana, tentando eliminar a individualidade em prol de uma vida de "mercadoria".

Nesta relação, constata-se que a maior parte dos africanos a bordo eram crianças e jovens, a partir dos 6 anos de idade. Dos 217 africanos mencionados, o mais velho tinha 40 anos. Este é um exemplo dos inúmeros documentos que podem ser encontrados, e que mostram um pouco de um triste passado brasileiro.

Por meio de tal coleção, custodiada no AHI, é possível, portanto, lançarmos questionamentos especialmente sobre o papel do Estado nesse comércio, quanto ao tratamento dispensado aos homens, às mulheres e às crianças que foram retirados do continente africano

[7] A prática de marcações em ferro, por motivos humanitários, parou entre 1813 e 1818, mas retomou logo em seguida por ser considerada necessária no tráfico transatlântico. Foi apenas em 1832 que o Código Criminal do Império o proibiu.

para serem comercializadas em terras brasileiras, e sobre como os discursos produzidos no presente acerca desta documentação seguem mantendo isenções, silenciamentos e apagamentos.

Figura 1 – Relação de nomes, nações, marcas e idades dos africanos a bordo do navio Feliz



Fonte: AHI (1839), recorte feito pela autora do manuscrito "Relação de Africanos a bordo do Feliz, 19 de fevereiro de 1839".

Tais documentos marcam, ainda, o sistema econômico escravista como o responsável por subsidiar e sustentar o império brasileiro por longos anos. Talvez por isso seja esta, no presente, uma memória incômoda, e distanciada de quaisquer políticas continuadas de preservação por parte do Estado brasileiro e das políticas institucionais do MRE.

O papel dos arquivistas na gestão desses acervos é outro fator a ser sinalizado, como alertam Schwartz e Cook (2004). Para os autores, a atuação dos arquivistas nessas instituições é crucial, "(...) são artífices das políticas de identidade. Eles avaliam, coletam e

preservam os suportes das noções de identidade". Portanto, "devem exercer seu poder para considerar a relevância histórica e a multiplicidade de vozes sem se submeter às agendas e prioridades em voga" (Schwartz e Cook, 2004, p. 26-27).

Monteiro (2014) pondera que, diferentemente de autores tradicionais, que acreditavam numa posição de neutralidade, objetividade e invisibilidade dos arquivistas nas instituições, leituras contemporâneas e um tanto mais críticas reforçam a atuação política desses arquivistas, com suas ações não podendo ser desvinculadas dos embates e interesses sociais nos quais estão inseridos. Atestando tal posição, Luciana Heymann (2012) salienta:

> Investir no papel dos arquivistas na conformação da fonte histórica é uma das vertentes da abordagem etnográfica que alguns estudiosos têm sugerido como caminho para 'desnaturalizar' os arquivos e entendê-los como produto social em cuja 'fabricação' interferem vários agentes movidos por objetivos distintos e portadores de visões de mundo diferentes. Pensar os arquivos e sua produção implica, portanto, pensar em representações e práticas (Heymann, 2012, p. 25).

Apesar de todos os percalços, é possível reconhecermos o fato de que uma diversidade de documentos relativos à "Comissão Mista Brasil - Grã-Bretanha (1812-1863): tráfico negreiro e bloqueios", que chegaram à atualidade, são resultados de falta de políticas, da ausência de avaliação, mas também de iniciativas individualizadas de proteção por parte de alguns profissionais, mesmo sem apoio institucional direto. Representam, portanto, o que sobreviveu - ao descaso, à legislação e ao trabalho dispendioso de alguns profissionais que preservaram "às margens" os conjuntos documentais, nos permitindo conhecer esses vestígios do passado.

4 O ACESSO À INFORMAÇÃO COMO DIREITO DA SOCIEDADE

O acesso à informação é um direito adquirido pela população brasileira, assegurado pela Constituição Federal de 1988. Conforme o artigo 5º, inciso XIV "é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional" (Brasil, 1988).

Bastardis (2012) considera que o fim da ditadura, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, foi um dos eixos desencadeadores para que a sociedade conhecesse a história do país a partir do acesso às informações de maneira transparente. O período de redemocratização teria permitido novos olhares para o entendimento da diversidade da cultura brasileira e da pluralidade de seus patrimônios, agregando-se aos documentos de arquivo atribuições de valor que os alçaram a patrimônio cultural: um novo norte de preservação e acesso à documentação ocorreria, pois, a partir do artigo 216 da Carta Magna.

Segundo o Art. 216:

> Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
> IV - As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
> § 1.º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.
> § 2.º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

> § 5.º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos (Brasil, 1988, s.p.).

Como vimos, a preocupação com o acervo documental, apesar de ter sido apresentada no primeiro instrumento legal de preservação patrimonial (Decreto-Lei 25/1937), não teve, naquele momento, uma constituição efetiva na esfera governamental, datando apenas da década de 1980 os primeiros acenos à política pública voltada a este patrimônio.

Nesse ínterim, algumas ações foram realizadas, como, por exemplo, o Programa Nacional de Preservação da Documentação Histórica – Pró-Documento - em 1983. O Pró-Documento buscou conhecer os acervos documentais privados do país, com a intenção de preservá-los e de garantir o acesso aos mesmos. Infelizmente, perante o grande desafio, o programa não obteve sucesso, tendo sido interrompido ao final da década de 1980 (Bastardis, 2012).

Já a Lei 8.159, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, data de 1991, sendo posterior às ações desenvolvidas pelo Programa Nacional de Preservação da Documentação Histórica. Em seu 1º artigo, afirma ser "dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação" (BRASIL, 1991). Tal legislação criou o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), órgão vinculado ao Arquivo Nacional, com finalidade de definição de um Sistema Nacional de Arquivos, visando à gestão e à proteção de documentos de arquivo.

Muitos anos se passaram e, a despeito da legislação específica, tantas vezes o direito constitucional de acesso à informação se viu ignorado pelo Estado. No artigo 216 § 2º da CF, afirma-se que "Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem." (Brasil, 1988, s.p.). Desde que o acesso foi previsto, o direito do cidadão carecia, no entanto, de amparo legal.

Mesmo com o direito fundamental estabelecido e regulamentado na legislação, a disponibilização permanece como questão. O direito está assegurado, mas se a informação não estiver organizada e preservada, não há possibilidade de acesso.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em nosso trabalho, procuramos demonstrar os processos que levaram os documentos de arquivo a serem reconhecidos como patrimônio cultural; os marcos legais que asseguraram a sua gestão, proteção e preservação e, não menos importante, à sua difusão.

Percebeu-se que nesta longa trajetória, alguns patrimônios foram priorizados, reconhecidos como de valor excepcional à história brasileira, enquanto outros foram relegados e conduzidos ao esquecimento, mesmo que constitutivos de parte importante da formação nacional.

A agenda política e a carência de profissionais nas instituições acarretam escolhas, pelos gestores, do que preservar. Boa parte do que temos preservado como nossa memória coletiva constitui-se de fragmentos selecionados pelas - elites políticas, econômicas e intelectuais - para figurarem como atos e fatos representantes de

seu povo e território. Não se pode dizer que as populações minorizadas estejam ausentes das documentações produzidas em órgãos oficiais do governo. Ao mesmo tempo, também não podemos dizer que os registros sejam prioridade, ou feitos com base na perspectiva dessa população.

Daí a importância de garantirmos uma política pública efetiva, que invista na salvaguarda e acesso de acervos documentais como os da Comissão Mista do Tráfico Negreiro. Apesar da coleção do Arquivo Histórico do Itamaraty retratar a visão da branquitude direcionada aos corpos negros que foram relegados à mercadoria, a garantia de acesso permitirá que a população negra possa se apropriar dessa coleção, trazendo outras perspectivas para a história brasileira. Essas novas formas de agenciamento, como propõe o pesquisador Manuel Ferreira Lima Filho (2015), possibilitam múltiplas interpretações deixadas de fora da História oficial e das narrativas hegemônicas em torno da identidade nacional.

Embora o Brasil defenda sua posição de país democrático, é visível a necessidade de grupos específicos, encrustados na máquina e nos encaminhamentos do Estado, em interditarem o conhecimento e o acesso a determinados arquivos, valorizando, por outro lado, as informações que reafirmem sua autoridade e posições de dominação. Tais poderes têm determinado, historicamente, o que deverá ser preservado ou não, o que deverá ser lembrado ou esquecido, permitindo que uma multiplicidade de acervos seja levada à degradação.

Como pesquisadores e cidadãos críticos, devemos, portanto, cobrar a efetividade das normativas e legislações criadas para a garantia do conhecimento amplo da informação, da história e da

memória brasileiras, pois, como observa Pereira e Oriá (2012, p. 163), "preservar o patrimônio histórico da nação constitui, antes de tudo, uma missão educativa".

REFERÊNCIAS

ARQUIVO HISTÓRICO DO ITAMARATY. **Fundo**: Secretaria dos Negócios Estrangeiros do Império do Brasil. Série: Comissão Mista Brasil - Grã-Bretanha (1812-1863): tráfico negreiro e Bloqueios - Embarcação Feliz, 347 3 15 4. Disponível em: https://atom.itamaraty.gov.br/index.php/list-l15-m4-p1-1839-02-19. Acesso: 22 de fev. 2026.

ARQUIVO NACIONAL (BRASIL). **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística.** Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

ASSMANN, Aleida. **Espaços da recordação**: formas e transformações da memória cultural. Tradução: Paulo Soethe (coord.). Campinas: Unicamp, 2011.

BASTARDIS, Jean. **O Programa Nacional de Preservação da Documentação Histórica e seu significado para a preservação de arquivos no IPHAN.** 2012. Dissertação (Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural) - IPHAN, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dissertacao_Jean_Bastardis.pdf. Acesso: 21 de abr. 2025.

BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *In*: BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política**: ensaios sobre literatura e história da cultura. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 222-232.

BRASIL. **Decreto-lei 25, de 30 de novembro de 1937**. Brasília, 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso em 20 de ago. 2012. Acesso em: 05 de maio de 2025.

BRASIL. **Carta de Lei de 8 de novembro de 1817**. Ratifica a convenção adicional ao tratado de 22 de janeiro de 1815 entre este Reino e o da Grã-Bretanha assignada em Londres em 28 de julho deste ano, sobre o comércio ilícito da escravatura. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1817, Página 74 Vol. 1 (Publicação Original).

BRASIL. **Carta de Lei de 23 de novembro de 1826.** Ratifica a Convenção entre o Império do Brasil e Grã-Bretanha para a abolição do tráfico de escravos. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1826, Página 71, Vol. 1 pt. II (Publicação Original)

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 de maio de 2025.

BRASIL. **Lei 8.159 de 08 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília, 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm. Acesso em: 05 de maio de 2025.

CAVALHEIRO, Daniela Carvalho. **Africanos livres no Brasil**: tráfico ilegal, vidas tuteladas e experiências coletivas no século XIX. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Curso de Pós-Graduação em História, 2015.

ELTIS, David. O significado da investigação sobre os africanos escapados de navios negreiros no século XIX. **História**: Questões & Debates, Curitiba, n. 52, p. 13-39, jan./jun. 2010.

FERNANDES, José Ricardo Oriá. Muito antes do SPHAN: a política de patrimônio histórico no Brasil (1838-1937). *In:* **Seminário Internacional de Políticas Culturais**: teorias e práxis, 2010.

FONSECA, Maria Cecília Lourdes. Para além da pedra e cal: por uma concepção mais ampla de patrimônio cultural. *In*: ABREU, Regina *et al.* **Memória e Patrimônio – ensaios contemporâneos.** Rio de Janeiro: Lamparina; 2009.

GOMES, Laurentino. A longa viagem dos pretos novos. *In*: SANCHES, Mônica (Org). **Pretos novos do Valongo**: escravidão e

herança africana no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 1ª ed., 2024, p. 47-66.

HEYMANN, Luciana Quillet. **O lugar do arquivo**: a construção do "legado" de Darcy Ribeiro. Rio de Janeiro: Contracapa, 2012, v. 1. 237p.

JARDIM, José Maria. A invenção da memória nos arquivos públicos**. Revista Ciência da Informação**, Brasília, v. 25, n. 2, 1995. Disponível em: http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/viewFile/439/397. Acesso em: 20 ago. 2024.

LIMA FILHO, Manuel Ferreira. Cidadania patrimonial. **Revista Anthropológicas**, [*s.l.*], v.26. p. 134-155, 2015. Disponível em: https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/revistaanthropologicas/article/view/23972/19475. Acesso em: 02 jun. 2024.

LODOLINI, Elio. **Archivistica**. Principi e Ploblemi. Milão/Itália: Editora Franco Angeli, 14 ed., 2011.

MRE/AHI. **Arquivo Histórico do Itamaraty - Parte III - 33 - Comissões e Tribunais Mistos**: a) Tráfico de Negros e Bloqueios (Comissão Mista Brasil-Grã-Bretanha e outras presas); b) Guerra da Independência (Comissão Mista Brasil-Portugal), com introdução do Ministro Vasco Leitão da Cunha. Rio de Janeiro: MRE/DA/Seção de Publicações, 1964.

MONTEIRO, Fernanda. Reflexões epistemológicas dos arquivos e do fazer arquivístico enquanto instrumentos de poder. **Revista Acervo**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, p. 313-322, jan./jun. 2014.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. **Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**, São Paulo, v. 10, p. 7 -28, dez. 1993.

PEREIRA, Júnia Sales; ORIÁ, José Ricardo. Desafios teórico-metodológicos da relação educação e patrimônio. Campinas: **Resgate**: Revista Interdisciplinar de Cultura, [*s.l.*], v. 20, n. 1, p. 161-171, 2012.

POLLAK, Michel**.** Memória e identidade Social. Rio de Janeiro: **Estudos Históricos**, [*s.l.*], v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989.

SCHWARTZ, Joan; COOK, Terry. Arquivos, documentos e poder: a construção da memória moderna. **Revista do Arquivo Público Municipal de Indaiatuba**, Registro, v. 3, n. 3, julho, p. 18-33, 2004.

SILVA, Dinair Andrade da. O arquivo do Itamaraty e os estudos de história da América. **Revista Múltipla**, [*s.l.*], v.10, n.16, p. 131-144, jun. 2004. Disponível em: https://historiasdasamericas.com/o-arquivo-do-itamaraty-e-os-estudos-de-historia-da-america/. Acesso: 16 jan. 2026.

LICENÇA DE USO
Direitos autorais das pessoas autoras, 2025. Licenciado sob Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

PUBLISHER
Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (ANCIB). As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

EQUIPE EDITORIAL
Martha Suzana Cabral Nunes, Maria Cleide Rodrigues Bernardino, Franciéle Carneiro Garcês da Silva.

COMO CITAR
SANTOS, Susana Priscila Cerqueira; AMORIM, Bianca Rihan Pinheiro. A preservação documental e a garantia do acesso à informação: o caso da série documental do tráfico negreiro do Arquivo Histórico Do Itamaraty. **Tendências da Pesquisa Brasileira e Ciência da Informação**, São Paulo, v. 19, p. 1-23, jan./jun. 2026.